

ESTADOS DA NATUREZA HUMANA E SEUS ELEMENTOS FUNDAMENTAIS NA *CONCORDIA* DE LUIS DE MOLINA

JOÃO REBALDE
GFM/FLUP

RESUMEN

Este estudo pretende mostrar o modo como o jesuíta espanhol Luis de Molina (1535-1600), na obra *Concordia liberi arbitrii cum gratiae donis, divina praescientia, providentia, praedestinatione et reprobatione* (1588), distingue quatro estados na natureza humana e como, nesse contexto, a possibilidade de orientação a um fim sobrenatural e a faculdade de livre arbítrio se assumem como elementos dinâmicos e constitutivos do ser humano.

Palabras clave: Luis de Molina, *Concordia*; livre arbítrio; fim sobrenatural.

ABSTRACT

This study discusses the four states of human nature distinguished by the Spanish Jesuit Luis de Molina (1535-1600) in his *Concordia liberi arbitrii cum gratiae donis, divina praescientia, providentia, praedestinatione et reprobatione* (1588). In this context, we want to show that Molina's aim is to affirm that the possibility of orientation to a supernatural order and the faculty of free will are both dynamic and constitutive elements of human being.

Keywords: Luis de Molina; *Concordia*; free will; supernatural order.

Com Agostinho a questão do pecado original e das suas consequências sancionatórias adquire um papel preponderante. O tema assume-se como pedra basilar doutrinal, especialmente a partir da controvérsia com os pelagianos, encontrando a justificação para a debilidade, a dificuldade e a perda que caracterizam a vida humana no justo castigo divino, como é evidente em obras como *De Civitate Dei*¹. Para este autor, a questão norteia as posições diante das mais variadas questões de teor existencial e espiritual, do sofrimento à morte, da justificação da necessidade de governo à impossibilidade de controlar diversas funções corporais².

Tomás de Aquino reinterpreta diferentemente a questão, não assumindo exatamente a mesma posição que Agostinho. Podemos concluir, a partir do que escreve na *Summa Theologiae*³, que a debilidade do ser humano está presente por natureza, resultando principalmente das consequências da relação das faculdades superiores com as forças naturais da parte inferior sensitiva e as necessidades do corpo, sendo que estas últimas, não deixando de ser um bem, acabam por constituir um obstáculo para a realização da parte superior.

No estado de inocência está desde logo presente a dificuldade humana. A causa de uma maior felicidade e completude deve-se ao modo como a sua natureza é *elevada* e como são apaziguadas e removidas as suas carências pelo auxílio da graça e dos dons de Deus. Por isso está já presente no estado de inocência tudo aquilo que se encontra no estado pós-lapsário, como a necessidade de alimento ou o domínio de um ser humano sobre outro⁴.

Luis de Molina⁵ extrai de Tomás a ideia de que a queda originária apenas fez perder os auxílios da graça e os dons sobrenaturais que elevam o ser humano das suas debilidades naturais⁶. É no seguimento deste contexto que pensa a natureza humana a partir de quatro estados diferentes, que implicam diversas e consideráveis repercussões sobre o livre arbítrio e o seu alcance. A distinção entre estes estados de natureza é fundamental para uma autêntica compreensão do pensamento do jesuíta espanhol, uma vez que surgem imbricados com diversas questões doutrinárias, a um nível muito profundo e consequente, relacionando-se com certa aptidão e poder do livre arbítrio e das faculdades humanas.

1 Veja-se por exemplo: Agostinho, *De Civitate Dei*, livro XIX.

2 Cf. AGOSTINHO, *De Civitate Dei*, livro XIV, caps. 15-19 e livro XIX.

3 Cf. TOMÁS DE AQUINO, *Summa Theologiae*, I, q. 96-102.

4 Cf. TOMÁS DE AQUINO, *Summa Theologiae*, I, q. 96-101.

5 Neste estudo usaremos a edição crítica de Johannes Rabeneck: Molina, Ludovicus, *Liberi arbitrii cum gratiae donis, divina praescientia, providentia, praedestinatione et reprobatione concordia*, editionem criticam curavit Iohannes Rabeneck. Oniae – Matriti: Collegium Maximum S. I. – Soc. Edit. “Sapientia”, 1953. Recorremos à forma abreviada *Concordia* para referir e citar esta obra a partir desta edição.

6 Cf. TOMÁS DE AQUINO, *Summa Theologica*, I, q. 95.

Molina apresenta a sua doutrina dos quatro estados começando por um estado *hipotético* de pura natureza (*in puris naturalibus*)⁷. A possibilidade de um tal estado, está já de algum modo presente na obra de Tomás e na dos teólogos dos séculos XIV-XV⁸, mas adquirirá grande relevo no século XVI⁹. É no seio deste contexto teórico que Molina alude a uma hipotética criação do ser humano *in puris naturalibus*, isento de pecado, de graça e despojado de qualquer dimensão sobrenatural. No entanto, não chega a aceitar a possibilidade da criação sem qualquer ligação à sobrenaturalidade, como é evidente a partir das suas palavras:

“o primeiro estado é o da natureza humana em pura naturalidade, isto é, sem pecado, sem graça e sem nenhum outro dom sobrenatural. O homem jamais se encontrou num estado tal e jamais estará”¹⁰.

A negação é taxativa e contundente, uma vez que a existência do pecado e da graça é irredutível e inexorável. Ainda assim, aparece enumerado como um estado¹¹. A descrição molinista do estado de natureza pura retrata as diferentes faculdades humanas e as forças naturais destas sem qualquer reforço sobrenatural. O ser humano é composto pelas faculdades superiores da razão e da vontade; pela parte inferior sensitiva, onde emergem forças irascíveis e concupiscíveis; e pelo corpo. A parte superior e inferior não se conciliam da melhor maneira, resultando num confronto entre duas naturezas díspares presentes no mesmo ser. A oposição entre o lado superior e o lado inferior tem repercussões. A parte superior racional e volitiva acaba por ser oprimida pela parte sensitiva, cujas forças e apetites podem arrastá-la ao inferior, assim como pelas necessidades e limitações naturais do corpo:

“o homem está sujeito aos movimentos das suas forças sensitivas, que lutam com a razão e empurram, inclinam e procuram arrastar a vontade para tudo aquilo que é indecente e contrário à reta razão”¹².

7 Cf. LUIS DE MOLINA, *Concordia*, d. 3, 2.

8 Por exemplo: cf. J. SCHMUTZ, “La doctrine médiévale des causes et la théologie de la nature pure (XIII-XVII siècles)”, in *Revue Thomiste*, 101 (2001), 217-264.

9 Cf. F. URBANO, “El concepto de ‘estado de naturaleza’ en la escolástica española de los Siglos XVI y XVII”, in *Anuario de filosofía del derecho*, XII (1995), 427; e H.-E. MARTENS, “Nature and Grace in Twentieth-Century Catholic Theology”, in *Louvain Studies*, 16 (1991), 242-262. J. ALFARO, “La gratuidad de la visión intuitiva y la posibilidad del estado de naturaleza pura según los teólogos tomistas anteriores a Cayetano”, in *Gregorianum*, 31 (1950), 224-257.

10 Cf. LUIS DE MOLINA, *Concordia*, d. 3, 2: “primus est status naturae humanae in puris naturalibus sine peccato et sine gratia ac sine ullo alio dono supernaturali. Hunc statum numquam homo habuit neque umquam habebit”.

11 Cf. LUIS DE MOLINA, *Concordia*, d. 3, 1.

12 Cf. LUIS DE MOLINA, *Concordia*, d. 3, 2: “qua ratione ei naturales sunt motus virium sentientium qui cum ratione pugnant voluntatemque sollicitant, inclinant ac pertrahere conantur ad id quod turpe et contra rectam rationem est”.

Este confronto interior repercute-se sobre o fim racional, tornando-se um obstáculo ao seu completo desenvolvimento. Neste estado, o ser humano encontra-se já dividido entre um fim natural e outro racional, resultando num confronto interior entre a faculdade superior e a inferior, refletindo-se na dificuldade de alcançar tanto o fim meramente natural como o racional, pela falta de retidão com que se dirige para um e outro, sendo por isso o único ser natural que não cumpre retamente o seu fim.

Na descrição do estado de pura natureza o que sai realçado é que na condição exclusivamente natural o ser humano já dispunha da mesma estrutura de faculdades e já vivia a debilidade ocasionada pelo confronto interior da parte inferior sensitiva e corporal com a parte superior da razão e da vontade. Fica também patente que por causa dessa divisão e confrontação, que se traduz em dificuldade e debilidade, está suposta uma incapacidade para perseverar com retidão na realização do fim último.

A descrição molinista do estado de pura naturalidade acaba por explorar precisamente os aspetos principais daquilo que caracteriza o estado terreno do ser humano¹³. Mas como frisámos, esta condição é meramente hipotética e abstrativa, já que este se encontra contextualizado ou com o pecado ou com a graça. São estes os dois polos sobrenaturais irreduzíveis entre os quais decorre a existência da criatura racional.

Os três estados fundamentais realmente vividos pela natureza humana e que relatam as suas vicissitudes são o estado de inocência, o estado de pecado e o estado de regeneração, portanto os movimentos de decadência e ascendência geralmente aceites pela tradição a que o jesuíta espanhol pertence. O estado de inocência é esse primeiro momento da existência paradisíaca. Adão está ordenado desde o início a um fim sobrenatural. A beatitude eterna, assente na visão e fruição em Deus, é essa finalidade última, não apenas de Adão, mas de toda a espécie descendente. Está assim definida essa natureza diferenciada, uma espécie no seio das espécies naturais, cuja missão, alcance e constituição não são meramente naturais. Mas se esta abertura ao sobrenatural é um dos elementos fundamentais da criação, outro deve ser considerado: o livre arbítrio. Isto é o que afirma com subtileza na seguinte passagem:

“Deus criou em Adão a todo o género humano que, por geração, se havia de propagar em direção a um fim sobrenatural, a saber, em direção à visão transpa-

13 Cf. LUIS DE MOLINA, *De iustitia et iure* (ed. Colonia, 1614), tractatus V, d. 46, n. 13, e, 1678.

rente e à fruição de Deus, e igualmente quis que os homens alcançassem este fim pelos seus próprios méritos proporcionados a esse fim”¹⁴.

Os dois elementos são fundamentais. A possibilidade da participação numa ordem sobrenatural e a faculdade do livre arbítrio são os elementos decisivos para a peculiaridade e dignidade humana. A junção destes elementos desde o momento originário mostra que este tem de se definir especificamente a partir destas características e que desse modo se diferencia de todas as naturezas que o rodeiam. Essa é aliás a ordem genesiaca, que deixa para derradeiro ato criativo o ser humano, já depois de todos os outros seres. Do mesmo modo que na *Summa Theologiae* de Tomás encontramos a organização vertical de todos os seres, em Molina reaparece essa visão universal, que os organiza de certo modo em função da possibilidade sobrenatural e da existência de livre arbítrio, tendo subjacente uma possibilidade, complexidade e expressividade diversa, assente na estrutura de racionalidade. Os seres naturais têm apenas disponível um horizonte natural, estando as suas faculdades ordenadas para essa finalidade, mas o ser humano ultrapassa por natureza esse horizonte, sendo um ser constitutivamente sobrenatural desde a sua origem e possuindo uma liberdade inata para alcançar esse fim. Por isso é um animal espiritual e livre convocado a desafios e *alturas* que os seres naturais não almejam. Não estando mergulhado na natureza, pode viver um sentido diverso.

A possibilidade sobrenatural e o livre arbítrio diferenciam e dignificam a natureza humana, mas isto deve ser entendido num sentido preciso. Potenciam a um outro nível ontológico as suas possibilidades e ordenam-nas à mais alta finalidade: a visão de Deus. Mas há uma dimensão natural, própria da relação com a parte sensitiva e o corpo, a que o humano tem de atender. Está por isso em relação com dois mundos, com as suas diferenças e exigências.

Molina está em linha com a defesa tomista de que no estado de inocência estava desde logo presente aquilo que se encontra no estado pós-lapsário, mesmo o governo e a geração¹⁵, muito embora de uma maneira harmoniosa e não conflituosa. O par original surge desde o início com essa dupla finalidade constitutiva, a natural e sobrenatural. O fator profundamente diferenciador deste estado é precisamente a vida com a graça divina, que harmoniza toda a dualidade de forças e sustenta a mais elevada possibilidade de desenvolvimento espiritual. Exatamente porque a abertura ao sobrenatural e ao livre arbítrio são

14 Cf. LUIS DE MOLINA, *Concordia*, d. 3, 3: «cum enim Deus in Adamo totum genus humanum ad eo per generationem propagatum in finem supernaturalem condiderit, nempe in claram sui visionem ac fruitionem, volueritque ut homines ad eum finem per propria merita eidem fini congruentia pervenirent ut sic finis».

15 Cf. TOMÁS DE AQUINO, *Summa Theologiae*, I, q. 98.

elementos constitutivos, estes aparecem devidamente potenciados, organizados e harmonizados relativamente à sua finalidade. Os dons concedidos por Deus a Adão e à sua descendência permitem a perseverança na santidade, justiça e vitalidade, refletindo-se em termos de integridade e de paz, assim como de facilidade, numa espécie de via espiritual diretamente aberta para a beatitude e para a fruição em Deus. Por isso, o ser humano não tem de viver nesse estado a abismal fratura interior e conseqüente conflito. Deus apoia essa integridade, paz e facilidade, conferindo dons sobrenaturais. Confere assim as virtudes teológicas e o dom da justiça original¹⁶, indispensáveis para a retidão e para a diminuição da resistência da parte inferior, tanto das exigências da faculdade sensitiva, como das condições do corpo¹⁷, facilitando o processo de salvação. Esta graça divina *acarinha* a natureza humana não apenas acrescentando o exigido para a concretização da sua finalidade, como também suavizando as forças contrárias, ajudando assim a uma vivência mais acessível e com menos esforço do âmbito sobrenatural. A graça divina salva a integridade humana e resguarda-a do confronto interior. Esse resguardo dá-se não apenas pelo reforço do domínio da razão sobre a faculdade sensitiva, mas também por um aumento da resistência do corpo. Assim o explica Molina:

“[Deus] reprimiu de tal forma as forças sensitivas, para que não lutassem com a razão, nem a atacassem de nenhum modo; e em virtude do mesmo dom e da sua assistência, imunizou completamente o corpo contra a fadiga, as doenças e outras tribulações, para que o homem, assim liberado da rebelião inata das suas forças sensitivas e dos cuidados do corpo, pudesse percorrer com prontidão e suma facilidade o trilho de todos os mandamentos, fazer-se merecedor da vida eterna e chegar a esta pelos seus méritos próprios¹⁸”.

Este *resguardo original* da natureza humana, essa ajuda na conservação da santidade, justiça e vitalidade está imbricada, no pensamento de Molina, com esses dois elementos fundamentais, a abertura à sobrenaturalidade e o livre arbítrio. De facto, a vivência da possibilidade sobrenatural torna-se acessível e suave, agilizando o cumprimento do fim último. Tudo está favorável a uma realização plena. Esse favor está todavia interligado com o livre arbítrio, o outro

16 Cf. LUIS DE MOLINA, *Concordia*, d. 3, 8.

17 Cf. LUIS DE MOLINA, *Concordia*, d. 3, 3: “contulit primo parenti pro sec ac posteris suis non solum principia quibus vitam aeternam possent promereri, nempe fidem, gratiam, caritatem et aliás supernaturales virtutes, sed etiam dono iustitiae originalis (sic nuncupatae, quod ad posteros propagatione esset transfundenda)”.

18 Cf. LUIS DE MOLINA, *Concordia*, d. 3, 3: “ita vires sentientes compescuit ut adversus rationem non moverentur bellumque illi nullum inferret; eodemque dono atque sua assistentia corpus a fatione, morbis aliisque aerumnis omnino immune reddidit ut homo ita ab innata virium sentientium rebelione molestiaque corporis liberatus promptly summaque cum facilitate viam mandatorum omnium posset currere, vitam aeternam promereri et ad eam ita per propria merita”.

elemento diferenciador. É através dele e com o auxílio da graça divina que deve ser realizado o fim último.

No estado de inocência não está tudo definido em termos de realização espiritual, há antes de mais um estado assaz favorável, mas subsiste um mínimo de adequação e concordância que livremente tem de ser realizado. Surge o livre arbítrio como elemento tremendamente decisivo, capaz de decidir diante do estado de graça. Adão tem de realizar algo por si mesmo, ainda que vivendo um estado favorável. É pelo livre arbítrio, pela decisão crucial, que se perde a inocência e o resguardo originário. É o livre arbítrio, esse poder constitutivo da natureza humana desde a sua origem, que fende o primeiro estado da criação e arranca da santidade, da justiça e da vitalidade. É a decisão de incumprir a regra originária que lança o humano num novo estado. É o livre arbítrio que conduz à perda da graça original e lança a sombra do pecado e do sofrimento sobre toda a descendência do primeiro par.

O castigo originário impõe uma nova condição que afeta os dois elementos constitutivos fundamentais. Há uma promessa de sobrenaturalidade, mas a ligação de acesso a esse alcance está perdida. Pode por isso falar-se de uma queda, uma redução das possibilidades, uma perda precisamente da acessibilidade ao sobrenatural, o que de mais importante possui a natureza humana. A perda das virtudes sobrenaturais e da justiça original é a perda da santidade e da felicidade. Rompe-se a relação de proximidade entre o ser humano e Deus. O corte desta relação, assente principalmente na rutura do estado de graça, marca a viragem para o estado do pecado, da fratura e da separação. Além disso, desaparece igualmente a suavização das forças da faculdade sensitiva e do fortalecimento das fraquezas do corpo. A ferida do difícil confronto entre os dois âmbitos natural e sobrenatural está agora aberta. As variadas investidas da faculdade sensitiva, dos apetites e paixões, assim como da debilidade corporal, são vividas sem resguardo e sem proteção¹⁹. Com esta debilidade interior e corporal, já sem a vivificação proporcionada pela graça, entra na experiência humana o sofrimento e a decadência. Molina parece deparar-se aqui com essa miséria humana que Agostinho²⁰, melhor que ninguém, com tanta beleza dramática regista. Podemos dizer que em certo sentido, o sofrimento e a decadência entraram na história pelo livre arbítrio, uma vez que por consequência do seu uso se perdeu a felicidade do estado de inocência.

O hipotético estado de pura naturalidade mostra precisamente a dificuldade e a debilidade *por natureza* que está presente no estado pós-lapsário, mas neste

19 Cf. LUIS DE MOLINA, *De iustitia et iure*, (ed. Colonia, 1614), d. 46, n. 20, em particular: a-c, 1681.

20 Cf. por exemplo: AGOSTINHO, *De Civitate Dei*, livro XIX, cap. 4, 2.

último por via do pecado e da perda da graça. O que se perde na passagem do estado de inocência ao de pecado é precisamente a ajuda divina frente à debilidade e dificuldade naturais. Perde-se assim o que respeita à dimensão sobrenatural e ao fortalecimento com vista a essa dimensionalidade. Contudo, no que respeita ao poder de alcance natural este permanece *como se* o ser humano tivesse sido criado no estado de pura naturalidade. Possui forças aptas e ajustadas ao fim natural, como indica Molina:

“Todo o género humano que Adão havia de engendrar foi despojado justamente de todos os bens sobrenaturais e, além disso, as suas forças naturais ficaram desprovidas do vigor que elas haviam recebido graças à justiça original e aos dons sobrenaturais. No entanto, estas forças naturais permaneceram em si mesmas tais como as havíamos possuído se tivéssemos sido criados desde o princípio em estado de pura naturalidade com o objetivo de alcançar somente um fim natural”²¹.

Vive portanto a contradição e divisão entre a parte superior racional e a inferior sensitiva e corporal. O ser humano dá consigo no seio da dificuldade, da divisão e do confronto e de forças quebradas no que toca à perseverança, tal como se encontraria nesse estado de pura naturalidade. Não obstante a similitude entre o estado de pura natureza e a condição pós-lapsária, esta é meramente indicativa e ilustrativa, como já referimos, uma vez que não há verdadeira coincidência entre estes estados. Isto porque se o estado de inocência originária é marcado pela graça, o estado que sucede à sua perda é marcado pelo pecado. Em nenhum momento se verifica a ausência de graça ou de pecado que caracteriza o hipotético estado de pura natureza. O ser humano em qualquer caso nunca está isento dessa relação com a divindade, nem se encontra num estado de pura relação com a natureza. Na graça e no pecado o referente é sempre Deus.

No estado pós-lapsário, a marca do pecado advém precisamente da rutura com a divindade. A dificuldade nos âmbitos natural e sobrenatural dá conta precisamente da dramática situação humana, errante e diminuída, tendo em conta o fim último e sentido da sua vida. Essa diminuição é assim interpretada como castigo pelo pecado original. A rutura com Deus, a distância à sobrenaturalidade e a exposição à debilidade e ao confronto interior, relacionam-se com a experiência de castigo e de punição.

21 Cf. LUIS DE MOLINA, *Concordia*, d. 3, 5: “totum genus humanum ab eo propagandum donis omnibus supernaturalibus iuste fuit spoliatum destitutaeque sunt vires naturales eo vigore quem a iustitia originali et ab aliis donis supernaturalibus erant recepturae. At vires naturales tales secundum se manserunt quales illas essemus habituri, si in puris naturalibus ad finem tantum naturalem a principio conditi fuissetus”.

A defesa da conservação das forças naturais ordenadas para um fim natural tem consequências específicas na doutrina molinista. Deixa efetivamente um espaço de decisão, capacitação e liberdade. Devemos ter presente que uma *nova acessibilidade* à dimensão sobrenatural exige uma *nova aliança* com o divino, capaz de redimir do pecado e restaurar esse estado de graça perdido.

O quarto estado da natureza humana é precisamente esse movimento de recuperação desde a condição de queda e de rutura. Molina segue de modo geral a tradição, em particular Tomás²². Centra todavia a ideia basilar uma vez mais na importância do livre arbítrio, como se depreende pelo que escreve na *Concordia*²³. A tônica é posta na livre cooperação e concordância com a graça divina. A possibilidade de uma nova *ligação* ao âmbito sobrenatural faz-se numa inter-relação com esse outro elemento constitutivo que é o livre arbítrio. A centralidade e importância deste no quarto estado, assim como a sua relação com os estados anteriores, são apontadas de maneira esclarecedora na seguinte passagem:

“por esta razão se disse que resultou muito conveniente que, no estado de inocência, os homens tivessem sido dotados de meios de graça de tal forma que, não obstante, eles mesmos alcançassem por méritos próprios, os quais seriam ao mesmo tempo dons de Deus, um prêmio maior ou menor conforme quisessem cooperar mais ou menos com a graça divina; por esta mesma razão, foi menos conveniente que, depois de cair em pecado, isso se tivesse produzido, do mesmo modo, por obra de um redentor; e, pela mesma razão se exigia que os adultos, depois de perderem a graça por sua culpa, somente regressariam à graça e à amizade divina com sofrimento e cooperando com o auxílio divino”²⁴.

Esta passagem mostra a transversalidade da faculdade de livre arbítrio a todos os diversos estados da natureza humana. Encontra-se desde o primeiro momento como o elemento constitutivo diferenciador, que mais ou menos apoiado, pode mudar a ordem da criação e suscitar variadas consequências. Tanto no estado de inocência como no de pecado está presente essa força. De facto, para Molina, da mesma forma que se conservam as forças naturais após a entrada do pecado e do castigo, assim também em nenhum momento se perde a força do livre arbítrio, mesmo que a sua aplicação se encontre dificultada pela debilidade

22 Cf. TOMÁS DE AQUINO, *Summa Theologiae*, I, q. 95, a. 1.

23 Cf. LUIS DE MOLINA, *Concordia*, d. 3, 6.

24 Cf. LUIS DE MOLINA, *Concordia*, d. 3, 6: “qua ratione dictum est expediens fuisse ut in statu innocentiae ita hominibus, conferrentur media gratiae ut nihilominus ipsi propriis meritis quae simul essent dona Dei pervenirent ad praemium maius vel minus, prout plus vel minus cooperari vellent cum divina gratia, eadem quoque ratione non minus expediens fuit ut res simili modo fieret per redemptorem post peccatum simulque ratio postulabat ut adulti post gratiam culpa amissam non nisi cum labore cooperantesque cum divino auxilio et gratiam atque amicitiam divinam redirent”.

da natureza decaída, como afirma na *Concordia*, ao constatar que o pecado não suprimiu essa faculdade, ainda que a tenha diminuído²⁵.

Em todos os casos, o livre arbítrio, ao estar presente, estabelece um dinamismo significativo. A consequência que podemos entrever no pensamento de Molina é notável: sem livre arbítrio, como elemento constitutivo e diferenciador, não haveria uma mudança nos estados da natureza humana. Não haveria a perda da inocência originária, o castigo do pecado, nem a possibilidade de decisão da ação conformada à graça regeneradora. É certo que a todos estes estados está centralmente subjacente a questão da abertura e vivência da dimensão sobrenatural do ser humano, mas tem igual importância a irredutibilidade da força do livre arbítrio. Além disso, deste modo, Molina salvaguarda um e outro dos elementos constitutivos, não prescindindo de nenhum, em qualquer um dos variados estados da natureza humana.

Posto isto, sem dúvida que é pela misericórdia divina que há ainda lugar a uma *religação*, uma ponte para o sobrenatural, que no eco da distância aproxima e estreita. Deus aproxima-se em Cristo, que se assume como o autêntico redentor. É com Cristo que se ergue a *via sacra* de retorno. É Deus que oferece ainda uma via para a regeneração da criatura, para que possa voltar a acudir ao âmbito sobrenatural e alcançar o seu verdadeiro fim. Mas essa dádiva está suspensa da própria cooperação e concordância por parte do livre arbítrio. Os elementos constitutivos da natureza humana estão uma vez mais presentes e inteiramente interligados. Têm, portanto, de estar devidamente organizados e sintonizados um com o outro para que o ser humano possa desenvolver e alcançar essa finalidade espiritual.

O livre arbítrio é o elemento que desde a origem revolve a ordem da criação e provoca matizes ontológicos, através de diferentes estados. Esses estados são essencialmente três, uma vez que o estado de pura naturalidade é meramente hipotético e indicativo de certas características do estado de pecado. No estado atual pós-lapsário, o ser humano encontra apenas o eco desse estado originário de graça, de ligação e proximidade a Deus. Para Molina, como para a tradição, a vida histórica mais não é que a peregrinação na condição pós-lapsária, num esforço por se religar ao divino distanciado. O jesuíta espanhol chama-lhe *la-crimarum valle*²⁶, que pode ser aplicado tanto ao mundo do seu tempo quanto ao hodierno. É uma condição transmissível à geração, a toda a humanidade, do mesmo modo que o é a possibilidade de abertura à sobrenaturalidade e o livre ar-

25 “hominem per peccatum spoliatum esse gratuitis et vulneratum fuisse in naturalibus liberumque arbitrium per peccatum non fuisse quidem extinctum, at fuisse attenuatum et inclinatum imminutamque fuisse libertatem illius”. Cf. LUIS DE MOLINA, *Concordia*, d. 3, 8.

26 Cf. LUIS DE MOLINA, *Concordia*, d. 12, 10.

bítrio. Graça e pecado assumem-se como estados antagónicos, que representam paradigmas de alcance natural e sobrenatural opostos. Da graça originária, passando pelo pecado, à graça recuperada, há aquilo que se pode denominar por uma imagem de *inflexão* da condição humana. Uma descida e uma subida que no seu intermédio tocam e peregrinam no mundo e na história. O que é comum a todos os estados é a promessa de sobrenaturalidade e o livre arbítrio. Entre a graça originária e o pecado há uma negação, que não se anula completamente, mas que conserva algo nessa passagem pela negatividade, conservando elementos e resultando num terceiro momento regenerativo. Neste dinamismo e nesta articulação antagónica entre graça e pecado, jogam-se as possibilidades e as forças do livre arbítrio, que possui ainda a réstia de possibilidade de aderir à via crística da salvação e recuperar aquilo que desde o nascimento carrega como eco de uma dramática *de-cisão*, uma fratura e uma fraqueza residentes no mais profundo da natureza humana.